



**ASSOCIAÇÃO
NACIONAL DE
PROFESSORES**

Contributos para a melhoria da qualidade da educação
em Portugal

2024



FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Contributos para a melhoria da qualidade da educação em Portugal

PROPRIEDADE

Associação Nacional de Professores

AUTOR

Direção Nacional

CONTACTOS

Av. da Liberdade, 296 – 1º - 4710 – 250 Braga

Tel. (351) 253 209 590 – Tlm (351) 961 333 051

e-mail: geral@anprofessores.pt

<https://anprofessores.pt>

Janeiro 2024

A ANP agradece a colaboração prestada por todos os associados e colaboradores, sem as quais a elaboração deste documento não teria sido possível.



Caderno de Contributos ANP 2024

Índice

Preâmbulo	4
Parte I	4
1. Estatuto da Carreira Docente (ECD)	4
2. Estatuto Especial.....	4
3. Valorização Remuneratória	6
4. Contabilização do tempo de serviço.....	7
5. Quotas.....	8
6. Inscrição/Reinscrição de todos os docentes na Caixa Geral de Aposentações	8
7. Monodocência	8
8. Desburocratização	9
9. Mobilidade por Doença	10
10. Formação Inicial.....	11
11. Incentivos/Benefícios a docentes deslocados	11
12. Alteração ao atual modelo de gestão e administração das escolas públicas	12
13. Educação de Infância	12
14. Aposentação	13
15. Pacto Educativo a 15/20 anos.....	14
16. Mobilidade Estatutária em Associações Profissionais.....	16
Parte II	17
1. Provas de Aferição	17
2. Cursos Profissionais e Artísticos	17
3. Equipamentos/Recursos	18
4. Disciplina de Futuro	18
5. Igualdade de Género	18
6. Retenção	18



0. Preâmbulo

A Associação Nacional de Professores (ANP), com o compromisso ético que assume perante os seus associados e na defesa da Classe Docente, numa perspetiva de divulgação, vem apresentar os seus contributos para a melhoria da qualidade da educação em Portugal. Perante o momento de complexidade que o país atravessa, no ambiente político e educativo, entendemos, partilhar o conjunto de contributos, que emergiram de uma reflexão realizada junto dos nossos associados.

Assim, passamos a elencar as sugestões que refletem a necessidade de alteração, nas mais diversas temáticas e legislação existente, ao longo da carreira docente.

Ou seja, o dever do nosso sentir enquanto docentes.

Parte I

1. Estatuto da Carreira Docente (ECD)

O Estatuto da Carreira Docente tendo por base o plasmado no Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, enquanto documento estruturante foi sujeito a várias alterações até à presente data.

A ANP considera que o ECD deve ser revisto e atualizado, o que pressupõe uma análise aprofundada, com vista à sua adequação à realidade, social e profissional atual, articular as diversas alterações já promovidas bem como enquadrar novas matérias fundamentais para a Educação.

2. Estatuto Especial

A ANP entende que a resolução de parte dos problemas estruturais na educação, numa perspetiva de presente e futuro,



passa pela criação de um Estatuto Especial e diferenciador para a Classe Docente, que a considere uma profissão de risco e de desgaste rápido.

Uma profissão de risco assente nos seguintes pressupostos:

- a) Os profissionais da educação estão sujeitos a grandes deslocamentos diários em veículos próprios ou outros;
- b) Sujeitos a vários tipos de violência perpetuada contra eles.

Uma profissão de desgaste rápido, devido à enorme pressão sentida pelos professores no seu quotidiano, assente nos seguintes pressupostos:

- a) O elevado número de horas de trabalho na escola e em casa;
- b) Elevado número de alunos por turma;
- c) Permanente exigência dos pais e encarregados de educação, com vista a obter respostas comportamentais e curriculares e de outra natureza relativa aos seus educandos, responsabilizando o professor pelos insucessos e fracassos, numa desresponsabilização parental;
- d) Exigência de respostas céleres e adequadas a uma escola assente em processos burocráticos e burocratizantes;
- e) Exigência de uma resposta permanente adequada às problemáticas e desafios de uma sociedade intercultural e inclusiva;
- f) Confrontação com uma permanente instabilidade legislativa;
- g) Dificuldade de vinculação anual e a constante alteração do modelo de concursos, geradoras de incertezas e de ansiedades que afetam a sua vida pessoal e familiar e



que dificultam a criação de laços/vínculos com a comunidade educativa;

- h) Dificuldade de conjugar anualmente a vida profissional com a vida pessoal geradora de grande instabilidade familiar;
- i) Forte pressão psicológica exercida sobre os profissionais, motivada pelas situações referidas anteriormente, associadas a uma ética e deontologia profissional que os leva a um compromisso e comprometimento permanentes no sucesso educativo dos alunos.

3. Valorização Remuneratória

Nestas tabelas A e B estabelece-se a relação entre a tabela em vigor no ano de 2023 e a proposta apresentada pela ANP para o ano civil 2024.

Tabela A - Em vigor em 2023/2024

Escalão	Índice	Vencimento (2023)	Vencimento (2024)	Módulos de tempo de serviço
1º	167	1.604,90 €	1.657,53 €	4
2º	188	1.800,09 €	1.854,09 €	4
3º	205	1.958,11 €	2.016,85 €	4
4º	218	2.078,94 €	2.141,31 €	4
5º	235	2.236,96 €	2.304,07 €	4
6º	245	2.329,90 €	2.399,80 €	2
7º	272	2.580,87 €	2.658,30 €	4
8º	299	2.834,79 €	2.919,83 €	4
9º	340	3.223,51 €	3.320,22 €	4
10º	370	3.507,92 €	3.613,16 €	

**Tabela B - Proposta pela ANP**

Escalão	Índice	Vencimento (2023)	Vencimento (2024)	Módulos de tempo de serviço
-	167	1.657,53 €	1.807,53 €	
1º	188	1.854,09 €	2.004,09 €	4
2º	205	2.016,85 €	2.166,85 €	4
3º	218	2.141,31 €	2.291,31 €	4
4º	235	2.304,07 €	2.454,07 €	4
5º	245	2.399,80 €	2.549,80 €	2
6º	272	2.658,30 €	2.808,30 €	4
7º	299	2.919,83 €	3.069,83 €	4
8º	340	3.320,22 €	3.470,22 €	4
9º	370	3.613,16 €	3.763,16 €	4
10º	400	3.905,81 €	4.055,81 €	

A ANP propõe a alteração da carreira remuneratória docente:

- Início da carreira no índice **188**;
- Criação do índice **400** no 10º escalão;
- Aumento de **150€** (cento e cinquenta euros) em todos os índices.

4. Contabilização do tempo de serviço

Contabilização Integral do tempo de serviço prestado pelos docentes (6 anos - 6 meses - 23 dias) de uma forma faseada nos seguintes moldes:

- Contabilização do tempo de serviço com início a **01/01/2024** e *terminus* a **31/07/2028**;
- Recuperação anual de 18 meses, durante 4 anos, e no último ano 6 meses e 23 dias;
- Nenhum docente em final de carreira deve ser penalizado, devendo usufruir do tempo de serviço



congelado durante a sua carreira, para efeitos de aposentação.

5. Quotas

Supressão das quotas de acesso ao 5º e 7º escalão, cumprindo-se assim na íntegra o princípio da igualdade, consagrado no artigo 13º da Constituição da República Portuguesa, ou seja, uma carreira igual para todos os docentes.

6. Inscrição/Reinscrição de todos os docentes na Caixa Geral de Aposentações

Permitir a todos os docentes a exercer funções sob a égide do Ministério da Educação, a sua inscrição na Caixa Geral de Aposentações, independentemente do seu contrato.

7. Monodocência

Todos os docentes do grupo 100, Educadores de Infância e grupo 110, Professores do 1º Ciclo do Ensino Básico, não sendo a aposentação aprovada a partir dos 59 anos de idade, a manter-se a legislação atual, os docentes destes dois grupos devem ter a possibilidade de escolha a partir dos 60 anos de:

- a) Exercer as suas funções docentes com turma;
- b) Exercer funções docentes noutras funções sem turma, nomeadamente: bibliotecas, coordenação, supervisão, projetos, gabinetes de atendimento aos pais e encarregados de educação, gabinetes de atendimento aos alunos, etc...



8. Desburocratização

Existe a consciência de que a escola e a atividade docente estão num processo crescente de burocratização. Assim, a ANP considera premente reduzir a burocracia, com o intuito de clarificar e definir objetivamente o papel do professor, tornando a sua ação mais eficiente:

- a) Centrar a função do professor na “sala de aula”;
- b) Clarificar objetivamente a componente letiva e componente não letiva;
- c) Clarificar a legislação com vista a uniformizar a sua interpretação e conseqüente aplicação por parte de todos os Órgãos de Gestão;
- d) Respeitar integralmente o horário de trabalho de 35 horas semanais, nomeadamente o horário do trabalho individual dos professores. Este deve ser simplificado, permitindo-lhes tempo para investigar, pesquisar, aumentar e consolidar novos conhecimentos;
- e) Possibilitar aos docentes a realização de formação na sua área curricular, até um limite de 15 horas anuais, durante o tempo letivo;
- f) Participar nas reuniões a que os docentes estão obrigados por lei, devendo estas, sempre que possível, serem realizadas de forma não presencial com uma duração máxima de duas horas;
- g) Minorar o preenchimento exaustivo de grelhas, relatórios, plataformas e outro tipo de documentação que lhes retira tempo, tão necessário para se focarem na verdadeira essência de ser professor;
- h) Promover, sempre que possível, reuniões de Conselhos de Ano, permitindo uma maior articulação entre as



áreas do saber, maior autonomia e flexibilidade curricular e uma visão global das aprendizagens dos alunos;

- i) Reforçar as equipas multidisciplinares com o objetivo de retirar parte da sobrecarga aos Diretores de Turma, nomeadamente na gestão de conflitos e na articulação com as famílias e instituições;
- j) Definir a avaliação dos alunos, com clareza, objetividade e coerência, implicando menos mudanças e menos burocracia para os professores;
- k) Criar equipas específicas com a função de rececionar e reorganizar os manuais escolares, desvinculando os professores dessa função;
- l) Simplificar a narrativa das atas, estas devem conter com rigor e objetividade, as opiniões relevantes e as tomadas de decisão;
- m) Simplificar procedimentos através de sistemas de gestão mais eficazes e eficientes.

9. Mobilidade por Doença

- a) Aos docentes que requeiram a mobilidade por doença, por eles próprios ou descendentes diretos, seja considerada prioritária para efeitos de colocação e se sobreponha a toda as outras situações previstas na Lei;
- b) Relativamente à colocação referida na alínea a), possa ser considerado o Atestado Multiusos como critério de graduação para efeitos de colocação;
- c) O regime de mobilidade de docentes por motivo de doença previsto no presente Decreto-Lei n.º 41/2022 de 17 de junho deve ser reavaliado tendo em conta a



apreciação da sua implementação e revisão nomeadamente no que diz respeito à alínea b) e n.º 2 do artigo 5.º do decreto referido em epígrafe.

10. Formação Inicial

- a) A Formação inicial deverá ser uniformizada a nível curricular pelas instituições que ministram a formação de docentes;
- b) Instituir a disciplina de Ética e Deontologia docente;
- c) Obrigatoriedade de participação dos formandos em todas as atividades letivas e não letivas, reuniões de departamento, curriculares e outras.

11. Incentivos/Benefícios a docentes deslocados

A ANP considera que devido ao custo dos transportes e da habitação, os docentes deverão ter incentivos ou apoios para exercerem a sua função:

- a) Pagamento mensal de um subsídio de transporte, sempre que a deslocação seja superior a 60 km;
- b) Apoio no arrendamento, independentemente da zona de colocação. O apoio deverá ter em atenção a taxa de esforço do docente e estar isento de limite temporal, na sua colocação, devendo a situação ser avaliada anualmente;
- c) Criação de Residências para docentes.



12. Alteração ao atual modelo de gestão e administração das escolas públicas

Proposta de alteração do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho (consolidado).

Conselho Geral

Artigo 12.º com a seguinte redação:

- a) O número de representantes do pessoal docente, alunos e pessoal não docente, no seu conjunto, não deverá ser inferior a 60 % da totalidade dos membros do conselho geral.
- b) Todos os níveis de educação e ensino devem, obrigatoriamente, estar representados no Conselho Geral.

Alínea b) do artigo 13.º com a seguinte redação:

Eleger o Diretor e a respetiva lista colegial constituída pelo Diretor, Subdiretor e Adjuntos.

E ainda:

Maior autonomia dos Órgãos de gestão relativamente ao poder autárquico e político.

13. Educação de Infância

Sendo a educação pré-escolar, “a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida”, propomos:

- a) Uniformização da educação pré-escolar com o alargamento efetivo para os três anos de idade;
- b) Integração da educação-pré-escolar no “ensino obrigatório de 15 anos” sem, contudo, se perverter o sentido de educação para ensino, no respeito integral do vertido nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar;



- c) Promover as artes na educação pré-escolar, de uma forma mais consistente e concreta, sempre que possível coadjuvados com recurso a professores das diversas áreas.

14. Aposentação

A aposentação é um tema que tem vindo a preocupar a ANP e os professores que se viram confrontados com um aumento significativo da sua idade de reforma e o seu aumento progressivo, factos que defraudaram as expetativas criadas aquando do início da carreira e ao longo da mesma. Ora, se atendermos à realidade social de hoje, à exigência da profissão e ao desgaste rápido que promove nos seus profissionais, importa refletir sobre a necessidade de repensar a idade da aposentação.

Assim, a ANP propõe:

- a) Aposentação em regime de monodocência, Educação Pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico, a partir dos 36 anos de serviço ou 60 anos de idade;
- b) No 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e no Ensino Secundário a partir dos 38 anos de serviço ou 62 anos de idade;
- c) Outorgar a recuperação do restante tempo de serviço congelado para efeitos de antecipação da aposentação, sendo que, para minimizar os possíveis efeitos financeiros desta medida, os docentes devem continuar a descontar para a Caixa Geral de Aposentações até à idade estabelecida para a aposentação ou até uma data a negociar;



- d) Conceder a todos os docentes a possibilidade de usufruir da pré-reforma, dois anos antes da aposentação.

15. Pacto Educativo a 15/20 anos

A ANP vem defendendo ao longo do tempo a existência de um Pacto Educativo a 15 ou 20 anos, enquanto instrumento estratégico para o desenvolvimento educativo em Portugal, que possibilite a definição das linhas orientadoras para o futuro.

Tendo-se verificado ruturas nas políticas educativas ao longo dos anos, percebendo que a educação é um «assunto de todos», requer uma participação alargada do poder político e dos parceiros sociais e educativos, com vista ao desenvolvimento da educação e à melhoria da sua qualidade. Assim, o Pacto deve explicitar orientações, objetivos estratégicos e compromissos imediatos. Neste sentido importa promover acordos, parcerias e coordenação de esforços potenciadores de um melhor desenvolvimento educativo, no quadro da Lei de Bases da Educação.

A educação tem «tempos» que não correspondem aos «tempos» políticos daí a importância de um pacto que assegure o tempo necessário às mudanças educativas, para além dos tempos políticos, tal permitiria a valorização e credibilização do sistema educativo e da escola pública, bem como dos diferentes atores educativos.

Objetivos para a consolidação de um Pacto Educativo:

- a) Lançar o desafio para a promoção de um amplo debate público relativo aos problemas da educação e às suas soluções, estabelecendo prioridades e ações concretas;



- b) Identificar e envolver um vasto conjunto de parceiros e interlocutores sociais (partidos políticos, associações de classe, estruturas sindicais de professores e confederações de pais, instituições de saúde, de psicologia, de assistentes sociais, autarquias e ensino superior);
- c) Promover os consensos possíveis para a condução das políticas e para a consolidação das respostas concretas construindo convergências;
- d) Criar condições para uma maior estabilidade da vida educativa sedimentando processos estruturantes;
- e) Valorizar as transformações e a ação educativa em concreto, de modo a que a mudança se baseie na transformação sustentada e sustentável;
- f) Promover mudanças nas atitudes e nas práticas sociais no sentido da concertação, da corresponsabilidade, do compromisso e da consolidação dos resultados obtidos;
- g) Desenvolver estratégias de mudança graduais que tenham em conta a diversidade de situações que exigem o envolvimento de todos os parceiros;
- h) Definir a intervenção do Estado que deve pautar-se pela promoção das condições para o desenvolvimento do processo educativo, pela concretização dos princípios da equidade e da igualdade de oportunidades, corrigindo assimetrias sociais e regionais mais gravosas;
- i) Definir linhas orientadoras que rejam a educação em geral e o processo educativo em particular, que vigorem por um período de 15 ou 20 anos com vista a melhorar e credibilizar e a imagem pública da escola, da função educativa, bem como dos seus profissionais;
- j) Promover uma constância política educativa.



Um pacto educativo com esta intencionalidade permite que as políticas e estratégias sejam planeadas e implementadas com uma visão de médio e longo prazo, para preparar os alunos deve preparar os alunos para as mudanças promotoras de conhecimento, competências e habilidades relevantes e adaptáveis, bem como permitir um maior investimento na formação e valorização dos professores.

16. Mobilidade Estatutária em Associações Profissionais

Tendo em conta o papel preponderante das Associações de Professores no desenvolvimento do processo educativo e apoio aos seus profissionais, no trabalho desenvolvido pelos mesmos em prol da Educação, nomeadamente no acompanhamento técnico-pedagógico, apoio global em ações educativas e profissionais, destacando-se particularmente a organização e o planeamento de ações de formação contínua para docentes de todos os grupos disciplinares e níveis de ensino, pais/encarregados de educação e técnicos, consideramos premente que o Ministério da Educação autorize anualmente, de acordo com a dimensão das mesmas, no mínimo de um, e um máximos de dois docentes a mobilidade estatutária vs destacamento nas Associações, permitindo cumprir a missão para a qual foram constituídas.



Parte II

1. Provas de Aferição

No entendimento da ANP as provas de aferição devem cumprir dois objetivos, a avaliação externa e a avaliação interna das aprendizagens, tal pressupõe a sua valorização e credibilização, junto dos alunos, pais e encarregados e professores. Nesta perspetiva, propomos:

- a) Que as provas de aferição sejam realizadas somente no 4º e no 8º ano de escolaridade, promovendo assim uma avaliação objetiva em mudança de ciclo;
- b) Que estas sejam de âmbito nacional, possibilitando a avaliação externa (avaliação do sistema) devendo ainda contemplar a avaliação interna das aprendizagens com um peso de 25%, contribuindo assim, para uma maior valorização por partes de diferentes atores educativos;

Em alternativa, que as provas de aferição possam ser realizadas através de um processo de seleção de amostragem aleatória, das escolas públicas e privadas.

Que as mesmas possam ser realizadas digitalmente

2. Cursos Profissionais e Artísticos

Proceder ao alargamento da oferta de escolas com cursos profissionais com vista a dar respostas às necessidades dos alunos, à oferta e necessidades do mercado.

Alargamento de cursos artísticos especializados que integrem a oferta educativa do ensino básico.



3. Equipamentos/Recursos

Criar as melhores condições para os alunos reveste-se da maior importância. Assim, as escolas devem ser apetrechadas com equipamentos nos espaços exteriores e nas salas de aula com recursos pedagógicos.

Mais investimento nos recursos tecnológicos e digitais.

4. Disciplina de Futuro

A disciplina de Filosofia deverá ser uma oferta de escola a partir dos 6 anos até ao 12º ano de escolaridade.

5. Igualdade de Género

Eliminar as disparidades e todas as barreiras de género na educação, promovendo uma real equidade, promovendo ambientes de aprendizagem seguros, inclusivos e eficazes para todos.

6. Retenção

Que nenhuma criança seja retida de acordo com a premissa “que nenhuma criança fique para trás”. Que seja proporcionado e avaliado o percurso e as capacidades da criança e promover um “ensino individualizado” para ultrapassar os seus *handicaps*.

Todos os nossos contributos visam a valorização, credibilização e dignificação da mais nobre profissão. Ser Professor.